

Despacho n.º 223 / 2020

Sumário: Prorrogação dos prazos de entrega de dissertações, trabalhos de projetos e relatórios de estágio – ano letivo 2019/2020

Considerando:

- a) O Despacho n.º 82/2020, de 11 de março, que suspendeu todas as atividades letivas presenciais e que encerrou alguns espaços e instalações do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém);
- b) O Despacho n.º 114/2020, de 09 de abril, que aprovou as normas regulamentares transitórias e de exceção para aplicação em matéria de ensino-aprendizagem, enquanto durasse a suspensão das atividades presenciais no IPSantarém;
- c) O Despacho n.º 115/2020, de 09 de abril, que manteve a suspensão de toda a atividade letiva presencial até ao final do 2.º semestre;
- d) As medidas excecionais em vigor no âmbito do estado de emergência, aprovadas pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República, Série I, 3.º Suplemento, de 18 de março;
- e) A situação particularmente delicada decorrente das dificuldades e eventuais impactos que esta situação de excecionalidade pode ter na realização normal dos trabalhos finais conducentes à obtenção do grau do mestre e, conseqüentemente, no cumprimento dos prazos fixados para a apresentação de requerimento de provas de mestrado;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelos artigos 27.º n.º 2 alíneas d), p) e s), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no Diário da República, Série II, n.º 214, de 04 de novembro, e 35.º do Despacho 6945/2020, publicado no Diário da República, Série II, n.º 129, de 06 de julho, depois de ouvidos os Diretores das Escolas Superiores que integram o IPSantarém, determino que:

1—Os prazos de entrega das dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio, integrados nos planos de estudos dos mestrados sejam prorrogados até 31 de maio de 2021, sem necessidade de qualquer solicitação formal.

2—O adiamento da entrega previsto no número anterior não obriga a qualquer pagamento adicional de propinas, taxas ou emolumentos.

3—O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

IPSantarém, 14 de outubro de 2020

O Presidente Interino do IPSantarém



Prof. Doutor João Moutão